



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA - PE

O Trabalho Continua

Lei Municipal 522/2005 de 22 de abril de 2005

EMENTA: Autoriza o Prefeito a doar um imóvel público e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.50, III da Lei nº 8.666/93, envia para apreciação Legislativa o seguinte

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, de forma soberana **APROVOU**, E Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Paróquia Nossa Senhora das Dores de Belém de Maria, com fito de construir e instalar um CENTRO DE RECREAÇÃO para crianças e adolescente carentes, o imóvel consistente de:

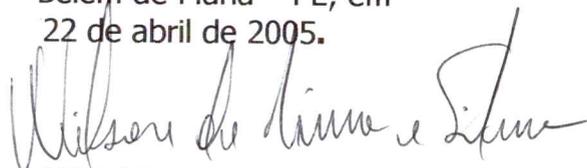
I – um lote de terreno Urbano próprio para construção, sito na quadra nº 01, Rua da COHAB, com uma área total de 624 m², com 19,5 m de frente no leito da Rua da Cohab, e 32 m de fundos.

Art. 2º - Fica determinado o prazo de 01 (um) ano para que o donatário construa e instale o CENTRO DE RECREAÇÃO mencionado no ART. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado no
lugar de costume, a presente Portaria, Decreto
e Leis.
Em, 22 / 04 / 2005
Secretário

Belém de Maria – PE, em
22 de abril de 2005.


WILSON DE LIMA E SILVA
Prefeito